
Ofício nº 255/2026 – DJ/SIND-REDE BH

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2026.

A(o) Ilmo(a). Sr(a).
Representante Legal
ARTEBRILHO MULTISERVIÇOS LTDA.
Rua Primeiro de Maio, nº 131, Cachoeirinha.

Assunto: Atraso no pagamento de salários - comunicação de pagamento apenas em 08/09/2026 (terça-feira) - questionamento sobre incidência de multa/penalidade contratual e legal. **URGENTE**

Prezados Senhores,

O SIND-REDE BH, na qualidade de entidade sindical representativa da categoria, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias manifestar formal e veemente **REPÚDIO e REPRESENTAÇÃO** diante da comunicação encaminhada aos trabalhadores desta empresa informando que o pagamento dos salários somente será efetuado na próxima terça-feira, dia 08 de setembro de 2026.

Conforme entendimento pacífico e reiterado na Justiça do Trabalho, o sábado é considerado dia útil para fins de cumprimento da obrigação salarial, nos termos do art. 459, §1º, da CLT, não se equiparando a domingo ou feriado para efeito de prorrogação do prazo de pagamento.

Dessa forma, o vencimento da obrigação recaía, no máximo, sobre o dia de hoje, 04 de setembro de 2026, sendo integralmente indevido o adiamento unilateral do pagamento para o dia 08/09/2026.

Diante do exposto, este Sindicato **EXIGE** a imediata quitação dos salários dos trabalhadores ainda hoje, evitando-se, assim, prejuízos financeiros e transtornos de ordem pessoal e familiar já suportados pela categoria em razão do atraso.

Caso a empresa mantenha a postura de efetuar o pagamento apenas em 08/09/2026, requer-se, desde já, esclarecimento formal e por escrito quanto à incidência de multa e demais penalidades cabíveis pelo atraso, sem prejuízo de eventuais medidas cabíveis perante os

órgãos competentes, e ainda, sob pena de adoção das providências administrativas e judiciais cabíveis para resguardo dos direitos da categoria.

Certos da atenção de Vossas Senhorias, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos, reiterando que este Sindicato acompanhará atentamente o cumprimento da obrigação salarial ora reclamada.

Atenciosamente,

P/ Diretoria Colegiada

Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Belo Horizonte

Luciene de Jesus do Nascimento
OAB/MG nº 106.027

Natércia Maria Magalhães da Silva
OAB/MG nº 128.761

Letícia Rodrigues Alves
OAB/MG nº 247.064

Júlia Márcia Oliveira Emerich
OAB/MG nº 151.996

Luiz Rogério Almeida de Freitas
OAB/MG nº 156.037

Luciana T. da Cruz
OAB/MG nº 129.220